



Fundo de População
das Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM PUBLICIDADE DE PESQUISAS ESTATÍSTICAS E GEOCIENTÍFICAS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL - IV

Título do Posto: Consultor pleno em publicidade de pesquisas estatísticas e geocientíficas e comunicação institucional - IV

Tipo de Contrato: Consultoria Individual (CI)

Local de trabalho: Rio de Janeiro - RJ

1.Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2.Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A produção de informações do IBGE é revisada continuamente a fim de acompanhar o progresso tecnológico e as demandas de informações dos usuários. Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos tecnológicos e operacionais que estimulam saltos de qualidade no ambiente técnico e operacional do IBGE como um todo. É quando novos recursos e modelos de gestão são experimentados e posteriormente incorporados aos processos de trabalho. Isso estabelece um fluxo de transferência interna dos conhecimentos adquiridos para as atividades rotineiras, melhorando-as, ou seja, confirmando o efeito cumulativo dos conhecimentos adquiridos ao longo do tempo, num contínuo processo de experimentação e aprendizado.</p> <p>Um dos principais desafios das pesquisas do IBGE é o aproveitamento da coleta, considerando a resistência dos informantes e obstáculos a respeito do trabalho do IBGE. Fatos que podem dificultar o acesso dos entrevistadores aos domicílios e estabelecimentos e aumentar o número de recusas. Nesse sentido, faz-se necessário o desenvolvimento, através de pessoal qualificado, de melhorias nas formas de comunicação e publicidade para fins de sensibilização dos informantes com vistas à redução das recusas às entrevistas.</p> <p>O IBGE tem participação ativa nas redes sociais desde 2010. Houve um crescimento expressivo de 2017 para cá e vem aumentando cada vez mais, fazendo com que as redes sejam importantes canais de disseminação de informações.</p> <p>O consultor pleno atuará junto à equipe de Audiovisual da Coordenação de Marketing do IBGE, auxiliando no aprimoramento de peças audiovisuais para os perfis institucionais nas redes sociais (Facebook, Instagram, X, LinkedIn, YouTube e TikTok) e outros canais internos de comunicação.</p>
3.Escopo do Trabalho e Produtos	Prestação de consultoria à equipe de Audiovisual da Coordenação de Marketing do IBGE no sentido de aprimoramento das formas e tipos de publicação de conteúdo

	<p>nos perfis institucionais, de modo a melhorar a comunicação e a interação dos diversos públicos; apoio no desenvolvimento de novos conceitos para a produção de material promocional sobre os produtos da casa.</p> <p>ATIVIDADES</p> <ul style="list-style-type: none">● Analisar estrategicamente a produção de peças audiovisuais do IBGE;● Propor novas formas de criação de peças com o uso da comunicação visual, que serão veiculadas nas redes sociais do IBGE e em outros canais de comunicação da instituição;● Apoio na melhoria e modernização da produção audiovisual do IBGE;● Propor novos conceitos para a produção audiovisual de material promocional sobre os produtos do IBGE, a fim de promover a sensibilização dos seus informantes. <p>RESULTADOS ESPERADOS</p> <p>Incorporação das melhores práticas para trabalhar o conteúdo audiovisual produzido pela Instituição. Incorporação de novas formas de criação e produção de produtos audiovisuais para meios digitais.</p> <p>PRODUTOS</p> <p>Produto 1: Relatório contendo a avaliação das formas de criação de conteúdos audiovisuais apresentados nos canais do IBGE;</p> <p>Produto 2: Relatório com a apresentação de melhorias nas práticas de criação das peças avaliadas no produto 1, com vistas à sensibilização dos informantes do IBGE;</p> <p>Produto 3: Relatório contendo a avaliação do atual projeto de produção audiovisual do IBGE;</p> <p>Produto 4: Relatório contendo a aplicação da análise proposta no Produto 3 e recomendações para as futuras ações na produção audiovisual do IBGE;</p> <p>Produto 5: Relatório contendo proposta de uso ou não uso de Inteligência Artificial para produção de imagens e conteúdos institucionais, abordando as implicações desse novo recurso;</p> <p>Produto 6: Relatório crítico e detalhado de toda a produção audiovisual feita pela equipe da Coordenação de Marketing durante o período do consultor na instituição.</p>
--	---

<p>4. Duração e Horário do Trabalho</p>	<p>Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.</p> <p>Horário de trabalho: Jornada de trabalho a ser acordada junto com a Coordenação de Marketing do IBGE</p>
<p>5. Local onde os serviços devem ser entregues:</p>	<p>Os produtos deverão ser entregues à Coordenação de Marketing do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.</p>
<p>6. Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):</p>	<p>PRAZOS / VALORES:</p> <p>Produto 1: 30 dias após assinatura do contrato – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)</p> <p>Produto 2: 85 dias após assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p> <p>Produto 3: 140 dias após assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p> <p>Produto 4: 195 dias após assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p> <p>Produto 5: 255 dias após assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p> <p>Produto 6: 315 dias após assinatura do contrato – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)</p> <p>Valor total da consultoria: R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)</p>
<p>7. Monitoramento e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, formato, periodicidade e prazo final.</p>	<p>A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise dos produtos, reuniões periódicas (online ou presencial) com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.</p>
<p>8. Disposições de Supervisão:</p>	<p>O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e da equipe de Audiovisual da Coordenação de Marketing do IBGE</p>

<p>9.Viagem prevista:</p>	<p>Não está prevista a realização de viagens.</p>
<p>10.Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:</p>	<p>Requisitos obrigatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Cinema, Marketing ou RTVC; ● Experiência profissional com o pacote Adobe CC. <p>Requisitos desejáveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Pós-graduação lato ou stricto sensu em área de design, audiovisual ou mídias sociais (3 pontos); ● Experiência em produção e edição de vídeos (1 ponto por ano de experiência, máximo de 10 pontos). <p>Habilidades Corporativas</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Integridade, ética e valores <ul style="list-style-type: none"> ○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos. ○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações. ○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos. ○ Construção de apoio e perspicácia política. ○ Criatividade e inovação. ○ Trabalho em equipe. ○ Comunicação eficaz. ○ Compartilhamento de conhecimento. ○ Tomada de decisão justa e transparente. ● Orientação para cliente / parceiro <ul style="list-style-type: none"> ○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência. ● Sensibilidade à diversidade cultural <ul style="list-style-type: none"> ○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais. ○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais. ○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.

	<ul style="list-style-type: none"> ● Accountability <ul style="list-style-type: none"> ○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil. ○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação. ○ Tomada de decisão apropriada e transparente.
<p>11. Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	<p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização do trabalho.</p>
<p>12. Outros dados pertinentes ou condições especiais, se houver:</p>	<p>O link de inscrição estará disponível no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html) e do UNFPA Brasil (https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies). Ao clicar no link, é necessário preencher o Formulário do Google (https://forms.gle/HwKWfHGkoR271LTf9) e anexar o Formulário P11, conforme solicitado pelo anúncio da vaga.</p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>



Fundo de População
das Nações Unidas

ANEXO I

SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.